



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE:
INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

EDITAL Nº 04/2025

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PRECEPTOR(A) VINCULADO(A) AO PROJETO PET
SAÚDE/I&SD**

A Coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande (PET SAÚDE/I&SD/CCBS/UFCG), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para as funções de Preceptor(a) vinculado ao projeto intitulado "Fortalecimento e aprimoramento da Saúde Digital: Educação, Inovação e Gestão para o SUS", aprovado no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é um programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital.

1.2. O PET Saúde/I&SD propõe-se a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino- serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.
- Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

1) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção

integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

II) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos discentes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

III) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

IV) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

V) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

VI) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

VII) Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.4. O projeto terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes.

1.5. O projeto PET Saúde/I&SD do CCBS/UFMG tem como objetivo principal é promover a transformação digital, com ênfase na gestão das informações em saúde, ampliação do acesso para população e grupos vulneráveis, com qualidade e segurança dos dados. Os grupos tutoriais atuarão conforme os objetivos específicos do respectivo projeto, tendo como referências a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (2020), na Portaria GM/MS n. 3.233/2024, na Portaria GM n. 3727/2024 e no Diagnóstico de Maturidade de Saúde Digital do Município de Campina Grande, PB.

2. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. A vaga está relacionada ao grupo tutorial de aprendizagem do projeto PET Saúde/I&SD – CCBS/UFMG, sendo:

2.1 **Preceptor(a):** profissional graduado, vinculado ao Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC)/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), envolvido em atividades de integração ensino-serviço-paciente nos setores onde os projetos serão desenvolvidos e participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital e selecionado por meio de processo seletivo, envolvido em atividades relacionadas ao escopo do Projeto, conforme Quadro 1.

2.2. As vagas ofertadas para Preceptor(a) estão de acordo com a temática do Grupo de Aprendizagem Tutoria (GAT) 1 intitulado, que exige os seguintes perfis:

Quadro 1 – Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT), Perfil do candidato, número de vagas.

Código da vaga pretendida	Perfil do(a) Preceptor(a)	Número de vagas
01	Preceptor(a): Enfermeiro(a) com experiência de ensino, pesquisa e/ou extensão e com atuação na Unidade da Mulher no HUAC/Ebserh, atual e durante a execução do projeto.	01
02	Preceptor(a): Profissional da Chefia da Unidade de E-Saúde do HUAC-EBSERH, atual e durante a execução do projeto.	01

2.4. Cinquenta (50%) das vagas de cada perfil serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.4.1. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.4.2. Candidatos(as) que optarem concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 2.4. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.4.2.1. Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.4.3. O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.4.4. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.4.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;

II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.4.6. Os discentes que ingressaram na UFCG por meio de ação afirmativa poderão apresentar comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica, sendo dispensado da

comprovação e verificação prevista no item 2.4.5.

2.4.7 Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 50% dos perfis, estes serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas de cada perfil até o limite de 50% das vagas.

2.4.8. Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para os(as) candidatos(as) a **Preceptor(a)** no PET-Saúde/I&SD:

- a. Ser profissional vinculado ao Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC)/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), atuante no E-Saúde e, para o caso do preceptor enfermeiro, atuar no desenvolvimento das atividades privativas do enfermeiro no âmbito da saúde sexual e reprodutiva na Unidade da Mulher;
- Ter disponibilidade para iniciar as atividades no PET-Saúde/I&SD imediatamente após o resultado final de seleção;
- Não acumular a bolsa referente ao PET Saúde/I&SD com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou Educação que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na Graduação;

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao(à) **Preceptor(a)**:

- b. Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao E-Saúde e serviço de saúde sexual e reprodutiva da Unidade da Mulher e E-Saúde do HUAC/Ebserh da UFCG ao qual ele(a) seja vinculado(a);
- c. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- d. Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- e. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- f. Desenvolver as demais atividades atribuídas pela coordenação do PET Saúde/I&SD/CCBS/UFCG;
- g. Atuar no desenvolvimento das atividades privativas do enfermeiro no âmbito da saúde sexual e reprodutiva, para o caso do preceptor enfermeiro.

4.2 O descumprimento das obrigações poderá implicar no desligamento do preceptor. Além disso, o(a) Preceptor(a) será desligado do PET Saúde/I&SD nos seguintes casos:

- Apresentar desempenho insatisfatório das suas funções, a partir de avaliações do tutor e coordenação;
- Desistência em participar do projeto;
- Descumprimento das atribuições previstas no item 4 deste Edital;

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores das bolsas para preceptor do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 1.100,00.

5.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

- a) Ao cadastro dos participantes no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto;

5.3. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.6. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.7. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.8. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET- Saúde/I&SD ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição pelo link: <https://forms.gle/1MDiw14yENieFyj17>

6.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, bem como as eventualmente realizadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.2.1 Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados.

6.3 Para realização da inscrição, deverão ser anexados os documentos a seguir listados conforme perfil vaga.

6.3.1 Documentação para candidatos(as):

- Comprovante da atuação no Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC)/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), mediante apresentação de documento comprobatório;
- Autodeclaração e comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.4, caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans;

- Preenchimento e envio do formulário de inscrição disposto no Anexo 1;

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada mediante a análise do formulário de inscrição enviado eletronicamente;

7.2 As inscrições enviadas serão analisadas em três etapas:

- Na primeira etapa será analisado o perfil da vaga pretendida e o perfil do(a) candidato. Aqueles que estiverem de acordo com as especificações do quadro 1, terão suas inscrições homologadas. Essa etapa tem caráter eliminatório;
- Na segunda etapa serão analisadas a experiência e a produção acadêmica;
- Na terceira etapa será realizada entrevista sobre a experiência profissional e os itens 3.0 e 4.0 deste edital;

7.3 A nota final de classificação dos candidatos será composta da seguinte forma:

Quadro 1: Composição da nota

Critério	Peso
Currículo	50%
Entrevista	50%

7.4 Na avaliação da experiência (Anexo I) será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior pontuação, conforme informado. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação;

7.5. Não é necessário enviar os comprovantes do currículo. As comprovações poderão ser solicitadas durante o processo de seleção ou no momento da assinatura do termo de adesão;

7.6 Para as vagas, em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a):

- a) maior nota na avaliação do currículo;
- b) maior tempo de atuação como docente na UFCG;
- c) maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ccbs.ufcg.edu.br/>

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pelo e-mail

petinfosaudedigitalccbs@gmail.com:

9.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo;

9.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso;

Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição;

9.4. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o Resultado Final no endereço eletrônico <https://ccbs.ufcg.edu.br/>

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Etapa	Período
Inscrições	08/07/2025 e 09/07/2025
Homologação das inscrições	10/07/2025
Interposição de recursos em relação à homologação	11/07/2025
Resultado final da homologação e divulgação dos horários das entrevistas dos candidatos com recursos deferidos	14/07/2025
Entrevista	18/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	21/07/2025
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	22/07/2025
Divulgação do resultado final	23/07/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer às vagas e comprovação da pontuação do currículo lattes;

11.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção;

11.3. A CCBS/UFCG não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros;

11.4. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail petinfosaudedigitalccbs@gmail.com

11.5. Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCBS, tendo como base a legislação vigente e nas diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Campina Grande, 07 de julho de 2025.

Coordenação do PET Saúde/I&SD - CCBS/UFCG

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARTE 1 – responder eletronicamente

Informações Pessoais Nome: CPF: Data de nascimento: E-mail: Titulação: Telefone Celular: Regime de trabalho:
Código da vaga pretendida (item 2.3):
Comprovante de vínculo com HUAC/Ebserh:
Candidato a reserva de vagas de ações afirmativas? Se sim, anexar comprovante de enquadramento (item 2.4.5).

PARTE 2 - Preencha o quadro abaixo com as informações sobre a experiência, de acordo com o perfil da vaga pretendida, e anexe no formulário de inscrição eletrônico. Não precisa enviar comprovantes, informar a experiência e o período no quadro abaixo.

1. Titulação (Doutorado – 30 pontos) (Mestrado – 15 pontos) (Especialização 10 pontos) – um título por nível
2. Experiência no local de atuação de acordo com o Quadro 1 (5 pontos por ano, até o limite de 15 pontos)
3. Experiência com gestão do serviço HUAC/Ebserh (5 pontos por ano, até o limite de 15 pontos)
4. Experiência nas atividades com aluno de graduação (Ensino, Pesquisa ou Extensão) (5 pontos por ano, até o limite de 15 pontos)
Total de pontos:

Tipo	Ano
2.1 Artigos com referência completa, com DOI e link de acesso (5 pontos por artigo).	
2.2 Projetos de iniciação científica concluídos: título, programa e ano (5 pontos por projeto).	
2.3 Projetos de iniciação tecnológica concluídos: título, programa e ano (5 pontos por projeto).	

2.4 Projetos de extensão concluídos: título, programa e ano (5 pontos por projeto).	
2.5 Registros no INPI (10 pontos por registro).	
Registro de patentes: título, número do registro e ano (10 pontos).	
Registro de software: título, número do registro e ano (10 pontos).	
Total de pontos:	

ANEXO II

Formulário de Autodeclaração

Pertencimento a Grupos de Ações Afirmativas

Pessoas com deficiência, autodeclarados negras, indígenas, quilombolas ou trans

Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro pertencente a um ou mais dos seguintes grupos sociais minorizados: (Assinale as opções que se aplicam a você):

Pessoa com deficiência (PCD)

Pessoa negra

Pessoa indígena

Quilombola

Pessoa trans

(Opcional) Deseja fazer alguma observação complementar sobre sua autodeclaração?

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de ações afirmativas no processo seletivo e que informações falsas poderão acarretar minha eliminação do processo.

Local e data:

Nome e assinatura (Sou Gov): _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que me reconheço e me autodeclaro como pessoa com identidade de gênero: _____..

Declaro, ainda, que a presente autodeclaração é feita de forma livre, consciente e sem qualquer tipo de coação, e que minha identidade de gênero deve ser respeitada e reconhecida para fins de participação no processo seletivo conforme previsto no edital.

Estou ciente de que a Comissão de Verificação de Identidade de Gênero poderá realizar, se necessário, entrevista com garantias de sigilo, respeito e dignidade, sem exigir documentos comprobatórios ou intervenções médicas.

Por fim, afirmo que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo plena responsabilidade pela presente declaração.

Campina Grande, ___/___/___

Assinatura do (a) candidato